



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
16/02/24  
ÀS 14:08 Horas  
Ass.: \_\_\_\_\_

## **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2024**

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)- **FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP):** Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 3/2024, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

\_\_\_\_\_  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E  
BEM-ESTAR SOCIAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 3/2024**  
**VEREADOR RELATOR: ARI PELICOLI (CIDADANIA)**  
**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30/01/2024**  
**PROTOCOLO: 114/2024**  
**PROCESSO: 04/2024**  
**AUTOR: Prefeito Municipal - Mandato 2021/2024**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR AS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.740/2021, 7.032/2023 E 7.059/2023 E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00.**

O Vereador ARI PELICOLI Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº: 3/2024, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar as Leis Municipais nº 6.740/2021, 7.032 /2023 e 7.059/2023, e autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Justifica o Executivo Municipal, que as alterações e abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei, se fazem necessárias para utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Defesa Civil na execução da manutenção das vias do Município.

Ainda, a utilização do recurso se dará na destinação de materiais para os Municípios atingidos pelas enchentes, conforme Decreto Municipal nº 12.127/2023, Decreto Estadual nº 57.292/2023 e Resolução nº 003/FUNDEC/2023.

Ademais, a abertura do referido crédito foi objeto de Projeto de Lei em 2023, que não foi votado e restou arquivado conforme art. 144, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo assim, é necessário que no corrente ano seja objeto de outro Projeto de Lei, adequando-o com a nova Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 7.032 /2023) e da Lei do Orçamento Anual (Lei Municipal nº 7.059/2023).

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso nominada no Projeto de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

O presente projeto atende ao regimento interno, às normas legislativas e desta Comissão e o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

  
Vereador **ARI PELICOLI (CIDADANIA)**  
Relator do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 3/2024